

CONSELHO GERAL

AVALIAÇÃO INTERNA DO DESEMPENHO DOCENTE - AVALIAÇÃO DA DIRETORA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Compete ao Conselho Geral, nos termos da Portaria n.º 266/2012, de 30 de agosto, participar no processo de avaliação de desempenho do diretor do Agrupamento, designadamente na componente de avaliação interna. Assim, de acordo com o estabelecido no ponto 1 do artigo 5º da referida Portaria, o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Rafael Bordalo Pinheiro definiu e aprovou os seguintes critérios de avaliação interna da diretora do Agrupamento:

1. A avaliação interna da diretora do Agrupamento terá como referência três parâmetros:
 - 1.1. COMPROMISSOS - incidindo sobre o grau de cumprimento de cada conteúdo assumido/fixado na Carta de Missão da Diretora, tendo por base os indicadores de medida assumidos em termos de eficácia, eficiência e qualidade, com uma ponderação final de 50%;
 - 1.2. COMPETÊNCIAS – incidindo sobre cada um dos conteúdos ao nível das competências de gestão, liderança, visão estratégica e de representação externa demonstradas, com uma ponderação final de 30%;
 - 1.3. FORMAÇÃO CONTÍNUA - realizada nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 37.º do ECD, com uma ponderação final de 20%.

2. A principal evidência a considerar no processo de avaliação será um relatório de autoavaliação crítica, apresentado pela diretora do Agrupamento e que será objeto de apreciação pelo Conselho Geral. Este relatório, tal como previsto no artigo 7º da referida Portaria, deverá ser sintético, não ultrapassando as seis páginas, constituindo-se como uma reflexão sobre a evolução dos resultados obtidos em termos de eficácia, eficiência e qualidade face aos compromissos fixados na carta de missão.

3. Cada conteúdo referente aos três parâmetros a considerar, será avaliado utilizando uma escala graduada de 1 a 10 valores, de acordo com a pontuação atribuída a cada um dos descritores previstos no Anexo I.
4. O cálculo de classificação final a atribuir, que será expressa numa escala graduada de 1 a 10 valores, corresponde à média aritmética ponderada, arredondada às milésimas, das pontuações atribuídas a cada uma das componentes avaliativas.
5. O cálculo final da avaliação interna será feito através da seguinte fórmula: (pontuação média dos compromissos x 50%) + (pontuação média das competências x 30%) + (pontuação da formação contínua x 20%).
6. As pontuações constarão da *Ficha de Avaliação Interna – Avaliação da Diretora*, constante no Anexo II.

Aprovado pelo Conselho geral em reunião de 11 de dezembro de 2014

A presidente do Conselho Geral,

(Maria Manuela Silveira Silva)